



PORTARIA IQSC-1606/2018

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de Graduação e Pós-Graduação** junto aos diversos Colegiados do IQSC.

O Diretor do Instituto de Química de São Carlos (IQSC), da Universidade de São Paulo (USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de Graduação e Pós-Graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **10.07.2018** (terça-feira), das 08h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes dentre os integrantes da Congregação e 02 discentes.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de Graduação e de Pós-Graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e no programa de Pós-Graduação do IQSC.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de Graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes de Graduação, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de Graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

- a) Conselho Técnico-Administrativo:



– 01 representante e respectivo suplente de Graduação ou de Pós-Graduação.
Esclarece-se que o resultado dessa votação será a soma dos votos computados das duas categorias discentes.

b) Comissão de Pesquisa:

– 01 representante e respectivo suplente de Pós-Graduação. Permite-se reconduções. Mandato por um ano.

c) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

– 01 representante e respectivo suplente de Graduação ou de Pós-Graduação.
Esclarece-se que o resultado dessa votação será a soma dos votos computados das duas categorias discentes.

d) Comissão de Pós-Graduação:

– 01 representante e respectivo suplente de Pós-Graduação.

e) Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química:

– 01 representante e respectivo suplente de Graduação.

Parágrafo único: O mandato da representação discente será de 1 (um) ano, admitindo-se uma recondução.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato o representante discente que deixar de ser aluno regular na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, **das 8h30min às 11h30min e das 14 até às 16h30min** do dia **25.06.2018** (segunda-feira), mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de Graduação ou no programa de Pós-Graduação do IQSC.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através dos Sistemas JúpiterWeb e Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do IQSC, em **26.06.2018**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica até às 16h30 do dia **27.06.2018**. A decisão será divulgada na página do IQSC, até às 18h do dia **28.06.2018**.



§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica no dia **03.07.2018**, às 8h30min, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica do IQSC encaminhará aos eleitores, no dia **06 de julho de 2018**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **10.07.2018 (terça-feira)**, das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30, na Assistência Acadêmica do IQSC – Edifício Q8 do IQSC do prédio da Administração.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página do IQSC, no dia **11.07.2018**.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Parágrafo único – Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do titular.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Assistência Técnica Acadêmica

Tel.: (16) 3373-9911

www.iqsc.usp.br

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as **17h** do dia **16 de julho de 2018**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27/04/2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Carlos, 04 de junho de 2018.

Emanuel Carrilho
Diretor

Registrado às fls. 90, 91, 92 a 93 do livro XX

Eliana A. Barion Vidal
Assistente Técnico Acadêmico



Exmo. Sr.
Prof. Dr. Emanuel Carrilho
Diretor do Instituto de Química de São Carlos da
Universidade de São Paulo

_____ e

candidato(a) a titular

aluno de: () Graduação () Pós-Graduação

_____ ,

candidato(a) a suplente

aluno de: () Graduação () Pós-Graduação

abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria a inscrição como candidato(a), titular e suplente respectivamente, a eleição para representante discente junto a(o) _____, nos termos da Portaria IQSC 1806/2018 de 04 de junho de 2018.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) a titular

Assinatura do(a) candidato(a) a suplente

Obs.: anexar declarações de que os candidatos são alunos regularmente matriculados no(s) curso(s).



Exmo. Sr.
Prof. Dr. Emanuel Carrilho
Diretor do Instituto de Química de São Carlos da
Universidade de São Paulo

(nome do titular)

aluno de: () Graduação () Pós-Graduação

abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria a inscrição como candidato a eleição para representante discente junto a(o) _____, nos termos da Portaria IQSC 1606/2018 de 04 de junho de 2018.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: anexar declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso.